



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

DECRETO Nº 18 de 29 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO – CTTG, COM CONHECIMENTOS TÉCNICOS NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 1.311/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO, inicialmente, o que disciplina o Art. 1º, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, que os Prefeitos e Presidentes de Câmaras que estão encerrando o mandato constituirão, nos órgãos que dirigem uma Comissão de Transmissão de Governo incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa;

CONSIDERANDO, assim, que a transmissão do Poder deverá ser promovida pelo gestor de forma a resguardar o interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 1º - Fica constituída pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Pé de Serra – Estado da Bahia, Biênio de 2023-2024, a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO – CTTG, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, com a finalidade de repassar informações e documentos aos representantes da nova Mesa Diretora – Biênio 2025/2026, da Câmara Municipal de Pé de Serra, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando também a descontinuidade administrativa na gestão da Casa Legislativa.

Art. 2º - A CTTG será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Quitéria Rios Santana, Mat. 10, inscrita no CPF nº 667.653.905-53 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Pé de Serra - Bahia;

II – Valdivino Bandeira Filho – inscrito no CPF nº 581.498.215-20, Contador, Registro Profissional CRC/BA-043806/O – Responsável pelo Setor Contábil.

III – Elizilda Fernandes Rios, Mat. 04, inscrito no CPF nº 717.907.725-91 – Servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal;

Art. 3º - As reuniões da CTTG terão por objetivo analisar todos os documentos elaborados pelas comissões técnicas constituídas, especialmente as Comissões de Conferência de Caixa e Verificação de Patrimônio, e confrontá-los com a realidade do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - A CTTG encerrará seus trabalhos em data de 25 (vinte e cinco) de março de 2025, quando será encaminhado um relatório conclusivo ao Presidente da Câmara de Vereadores, com cópia para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Pé de Serra, que adotará as providências dispostas no art. 6º na Resolução TCM-BA nº. 1.311/2012.

Art. 5º – Ficam os membros da Comissão autorizados a solicitar suporte da assessoria jurídica e/ou contábil da Câmara de Vereadores de Pé de Serra, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos da Administração Pública, a fim de cumprir o quanto determinado neste ato.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pé de Serra - Bahia
Em, 29 de Novembro de 2024

Gilvanio Figueiredo dos Santos
Presidente